



Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 1445/99
DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

ALTERA ARTIGO 3º DA LEI
1436/99, DE 24 DE JUNHO DE 1999 E
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO
MONLEVADE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 1436/99, de 24 de junho de
1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação de que trata
esta Lei serão revertidos em benefício da Comunidade Terapêutica Santa
Luíza de Marilac extensão da Comunidade Terapêutica Colônia Bom
Samaritano.*

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no
valor dos recursos de que trata o art. 3º, da Lei nº 1436/99, com a redação
dada por esta Lei, na seguinte dotação:

1381.025-2088 - 3231 – Subvenção Social

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

0/2



Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 23 DE SETEMBRO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 23 dias do mês de setembro de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo